



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)

CONTRATO Nº 002/2019

Contrato de Prestação de Serviços Contábeis Especializados que entre si celebram A CÂMARA DE VEREADORES DE JURU e a EMPRESA ASCOP – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade nº 001/2019, nos Termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL TAVARES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Manoel Florentino, 234, Juru – PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.986.056/0001-83, representada neste ato pela sua Presidente o(a) Sr^(a). **Napoleão Marques de Carvalho Neto**, brasileiro, vereador, residente e domiciliado(a) na Rua Tertuliano Alves, nº 88, Centro, Município de Juru - PB, inscrita no CPF sob o Nº 021.844.704-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **ASCOP – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.523.210/0001-80, com endereço comercial Rua Chico Soares, nº 76, Centro, Cidade Princesa Isabel, Estado da Paraíba, CEP: 58.755-000, neste ato representada pela Senhora **Cynthia Dallana Alves da Fonseca Nunes**, brasileiro(a), casado(a), Contador(a), regularmente inscrito(a) no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do(a) Paraíba, sob nº 008470/0, e do CPF sob o nº 044.601.284-03, residente e domiciliada na rua Chico Soares, 1º Andar, nº 76-A, Centro, Princesa Isabel, Estado da Paraíba, CEP: 58.755-000, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Contábeis especializados, pelo que se obrigam a cumprir e respeitar todos os direitos e deveres aceitos mutuamente, constantes das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria contábil para atender as necessidades da Câmara de Vereadores da Juru/PB, na elaboração de demonstrativos contábeis mensais, bimestrais e semestrais.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)

- a) Elaboração mensal de balancete, através de informações de execução orçamentária e financeira alimentadas pelo setor de contabilidade da Câmara de Vereadores de Juru;
- b) Alimentação mensal do sistema SAGRES junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- c) Elaboração quadrimestral ou semestral do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, conforme enquadramento do órgão;
- d) Alimentação do SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público;
- e) Acompanhamento técnico das despesas com pessoal para atendimento dos limites previstos na legislação brasileira;
- f) Consultoria e orientação técnica acerca da execução orçamentária e financeira para buscar o equilíbrio entre receita e despesa;
- g) Consultoria e assessoramento técnico na implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008;

E Elaboração da prestação de contas anual da Câmara Municipal de Juru – PB para o Exercício Financeiro de 2019, de acordo com o Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 001/2019, parte integrante deste Contrato, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As relações deste contrato estão fundamentadas nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 13, Incisos I, II e III e suas alterações a disposição do direito público vigente e supletivamente do direito privado no forem aplicados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CELEBRAÇÃO: O presente Contrato foi celebrado com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, Inciso c/c o Art. 13, Incisos III da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES: Os serviços aqui contratados serão executados pela CONTRATADA, em sua sede localizada no endereço identificado no preâmbulo deste contrato dependendo da ocasião ou condições favoráveis a



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)



essa execução, atendendo as exigências dos órgãos governamentais devendo para tanto a CONTRATANTE, oferecer elementos necessários a execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor Global do presente contrato é de R\$ 45.500,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos reais), pela prestação de serviços aqui contratado, representado mensalmente a quantia de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensal e para Prestação de Contas Anual R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), cujos pagamentos serão realizados, mediante cheque nominativo ou transferências bancárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ESPECÍFICA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da CONTRATANTE, conforme a seguir:

10.100 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1001.2001 – Manter os Serviços Legislativos

1001 0 Recursos Ordinários

00006.3390.3599 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: As relações contratuais do presente instrumento poderão ser alteradas mediante pronunciamento de uma das partes e de acordo entre eles, obedecidos os dispositivos constantes do art. 65, Inciso II, Alíneas a, b, c e d, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019. Retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

I – A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do pagamento;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Juru-PB por um prazo de até 02 (dois), a critério da edilidade.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Juru
(Casa de Antônio Luiz Leite)

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da Comarca de Água Branca - PB, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

E por estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato de prestação de serviços em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas

Câmara Municipal de Juru – PB, 18 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE:




CAMARA MUNICIPAL DE JURU
CNPJ: 11.986.056/0001-83
NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO NETO
CPF sob o Nº. 021.844.704-30

CONTRATADA:

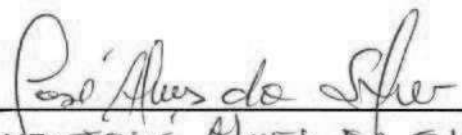


ASCOP – ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: 11.523.210/0001-80
CYNTHIA DALLANA ALVES DA FONSECA NUNES
CRC/PB nº 008470/0

Testemunhas:

1. 

NOME: GNATON BEZERRA DA SILVA
CPF: 840481404-00

2. 

NOME: JOSÉ ALVES DA SILVA
CPF: 551.524.494-04